



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

LEI nº 061/92

De, 04 de fevereiro de 1.992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, adquirir glebas de terra e dá outras providências.".....

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a adquirir uma Gleba de terra medindo aproximadamente 03 (treis) hectares, situado dentro do Perímetro Urbano Municipal, destinados à edificação e outros melhoramentos de interesse deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando referendados os atos já praticados pelo Poder Executivo atinentes ao seu objeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 1.992 (hum mil novecentos e noventa e dois).

CARLOS ANTÔNIO SIQUEIRA DIAS
- Sec. Administrativo -


ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -